Lei nº 891 / 1965

O Povo do Município de Marituba por seus representantes decretam, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

"Prorroga a Vigência da Lei nº 768 de 7 de Agôsto de 1964, que concede aumento aos funcionários da Câmara e Prefeitura Municipal de Marituba."

Art. 1º - Fica prorrogada a Vigência da Lei nº 768 de 7 de Agôsto de 1964, que concede aumento de Vencimentos aos funcionários da Câmara e Prefeitura Municipal de Marituba e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em Vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Marituba, 30 de Dezembro de 1965.

O Prefeito Municipal
Domingos Sabanca

O Secretário
Luiz Carlos Calheiros de Araújo